

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG**, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria vigente, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 067, 069 e 070, de 28 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	11/08/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	12/08/2026 às 09h00
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	25/08/2026 às 09h00
INÍCIO DA DISPUTA:	25/08/2026 às 09h30
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL - http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG**, conforme especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e em todos os seus documentos complementares.

1.2. O objeto da presente licitação está dividido em **05 (cinco) itens**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, podendo a licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor total estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, é de R\$ 59.021,19 (cinquenta e nove mil, vinte e um reais e dezenove centavos).

2.2. A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de cotações junto a fabricantes e/ou revendedores especializados em equipamentos de medição laboratorial para análise da qualidade da água, complementada por consultas ao Banco de Preços.

2.3. A formação do valor estimado considerou:

- I. o levantamento de preços junto a fabricantes e fornecedores especializados em equipamentos de medição laboratorial;
- II. a análise comparativa das propostas obtidas, observadas as especificações técnicas exigidas para cada equipamento;
- III. a consulta a preços praticados em contratações similares disponíveis no Banco de Preços, quando compatíveis com as especificações do objeto;
- IV. a utilização da média dos preços válidos como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.

2.4. Justifica-se a utilização da pesquisa direta com fabricantes e fornecedores especializados em razão das características técnicas dos equipamentos laboratoriais, que

possuem especificações, tecnologias e acessórios próprios, demandando análise individualizada para assegurar a compatibilidade com as necessidades operacionais do laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA). Assim, a pesquisa direta mostrou-se o meio mais adequado para a obtenção de preços compatíveis com o mercado e com as especificações exigidas pela Administração.

2.5. Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado e foram considerados suficientes para assegurar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público.

3. DO PRAZO E DA SESSÃO PÚBLICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Acolhimento das Propostas: Terá início às **09:00** horas do dia **12/08/2026** e encerrará às **09:00** horas do dia **25/08/2026**.

3.3. Abertura da Sessão de Lances: A sessão pública para disputa de preços terá início às **09:30** horas do dia **25/08/2026**, no endereço eletrônico: **www.bllcompras.com**

4. DA FASE DE DISPUTA,

4.1. Da fase de disputa

4.1.1. O presente certame será realizado com fase competitiva de lances, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observados os critérios estabelecidos neste Edital e as regras do sistema eletrônico da BLL Compras.

4.1.2. Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante ou ao menor lance registrado no sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

4.1.3. O intervalo mínimo entre os lances será aquele definido automaticamente pelo sistema eletrônico da BLL Compras.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, cujas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas do SAAE, incluem:

- I. **Acompanhamento:** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases;
- II. **Esclarecimentos:** Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame e ao edital;
- III. **Abertura e Análise:** Abrir as propostas de preços via sistema e analisar a aceitabilidade e conformidade com o Termo de Referência;
- IV. **Desclassificação:** Desclassificar propostas que não atendam às exigências, indicando motivadamente as razões;
- V. **Condução de Lances:** Gerenciar a fase de lances e a seleção da proposta;
- VI. **Habilitação:** Verificar a documentação do proponente classificado em primeiro lugar e, se necessário, dos colocados subsequentes;
- VII. **Adjudicação:** praticar os atos de sua competência relativos à adjudicação do objeto, quando cabível, e encaminhar o procedimento à autoridade competente para homologação;
- VIII. **Recursos:** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência e admissibilidade dos recursos;
- IX. **Documentação:** Formalizar a ata da sessão e demais documentos através de download da plataforma **BLL Compras**;
- X. **Fiscalização:** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas em lei.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Da Participação

6.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis à participação em licitações e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação.

6.2. Não Poderão Participar Desta Licitação:

6.2.1. Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, ou que integrem o mesmo grupo econômico (art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel;

6.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.2.3. Licitantes suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com esta Administração, ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

6.2.4. Conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista (mais de 5%), responsável técnico ou subcontratado;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

6.3. Do Credenciamento e Acesso

6.3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente credenciadas junto à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

6.3.2. O credenciamento na plataforma BLL Compras é de responsabilidade exclusiva da licitante e constitui requisito indispensável para participação no certame, conforme regras estabelecidas pela administradora do sistema.

6.3.3. Para participação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL (Telefone: 41 3097-4600), para apresentação das propostas.

6.4. Das Disposições Finais de Participação

6.4.1. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA:

7.1. Da Proposta de Preço:

7.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada no Portal BLL Compras até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo os **valores unitários dos itens** ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

7.1.2. A proposta inserida no sistema eletrônico não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7.1.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, frete, transporte, seguro, embalagem, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica, quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das

obrigações contratuais.

7.1.4. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio do sistema, a **marca, o modelo e as especificações técnicas** dos equipamentos ofertados, em conformidade com o Termo de Referência.

7.1.6. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.7. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo estipulado pelo sistema eletrônico, a proposta final atualizada, em formato PDF, conforme modelo constante do Anexo II, contendo os valores ajustados após a fase de lances, assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.8. A proposta final deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Inscrição Estadual, quando aplicável;
- d) Endereço completo;
- e) Número de telefone e Whatsapp;
- f) Endereço eletrônico (e-mail);
- g) Dados bancários;
- h) Nome completo do representante legal;
- i) Número do RG e CPF do representante legal;
- j) Descrição dos equipamentos;
- k) Marca e modelo dos equipamentos, quando aplicável;
- l) Valor unitário de cada item
- m) Valor total da proposta;
- n) Prazo de validade da proposta;
- o) Data e assinatura do representante legal.

7.1.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

7.1.10. A proposta deverá conter informações técnicas suficientes para demonstrar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência. Quando necessário para a análise da conformidade, o Pregoeiro ou a equipe técnica poderá solicitar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos comprobatórios dos equipamentos ofertados, no prazo estabelecido na solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.11. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem uso anterior, livres de defeitos, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, composto por **05 (cinco) itens**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos mínimos de desempenho e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.2. O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.

8.4. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada no sistema eletrônico, encaminhe a **proposta de preços ajustada ao último lance ofertado e ao valor eventualmente negociado**, conforme modelo constante do **ANEXO II – Modelo da Proposta**.

8.4.1. A proposta ajustada deverá observar integralmente as condições, especificações e

exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida alteração das características do objeto ofertado que implique modificação da proposta originalmente apresentada.

8.4.2. O prazo estabelecido no subitem 8.4 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada por meio do sistema eletrônico antes do término do prazo, desde que a justificativa seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, por meio do sistema eletrônico, **documentos complementares e esclarecimentos necessários à análise da proposta**, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem o atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.1. Quando solicitados, os documentos complementares e esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo se outro prazo for expressamente fixado em razão da natureza da diligência.

8.5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do término do prazo, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável, especialmente quando necessária avaliação quanto às características, desempenho, compatibilidade ou atendimento das especificações dos equipamentos ofertados.

8.7. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, funcionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável estabelecido para a contratação, quando aplicável;

- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO Envio via sistema BLL Compras)

9.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-Financeira

9.2. Habilitação Jurídica E Fiscal

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas atualizações contratuais, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2. Decreto De Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

9.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

9.2.9. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.10. Documentos de identidade dos sócios administradores da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração, mediante apresentação de RG, CPF ou CNH, quando exigidos para fins de representação ou formalização da contratação.

9.2.11. Procuração, quando houver outorgado ou procurador nomeado com poderes para representar a empresa perante a Administração, inclusive para assinar documentos e responder em nome da licitante.

9.2.12. A Administração realizará consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no endereço eletrônico oficial, para verificar a existência de registros que possam impedir a participação da licitante no certame ou sua contratação com a Administração Pública.

9.2.12.1. A Administração realizará, ainda, consulta aos cadastros oficiais de sanções e penalidades, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar a existência de impedimentos à participação no certame ou à contratação.

9.2.12.2. A existência de registro de sanção, impedimento ou outra restrição que, nos termos da legislação aplicável, impeça a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública resultará na sua inabilitação, mediante decisão devidamente fundamentada.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão de Falência: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2 Justificativa de Exequibilidade: Para fins de análise da exequibilidade das propostas, será considerada como indicativo de possível inexecução a apresentação de proposta ou lance igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o respectivo item, sem prejuízo da verificação de outros elementos que possam evidenciar a inviabilidade da execução do objeto.

9.3.1.1. Identificado indício de inexecução, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligência, solicitando à licitante os **documentos e esclarecimentos que entender necessários** para comprovar a viabilidade do fornecimento do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.3.1.2. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), observado, quando aplicável, o prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos com características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

9.4.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos destinados à análise da qualidade da água, equipamentos laboratoriais ou outros equipamentos de medição e análise com características técnicas equivalentes ao objeto desta licitação.

9.5. Regularidade De ME/EPP:

9.5.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério

da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Declarações Complementares (Anexos):

9.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme os modelos constantes dos respectivos anexos:

9.6.1.1. Proposta Atualizada, a ser apresentada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO II – Modelo da Proposta;**

9.6.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, conforme modelo constante do **ANEXO III;**

9.6.1.3. Declaração unificada de atendimento aos requisitos de habilitação, contemplando as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, conforme modelo constante do **ANEXO IV;**

9.6.1.4. A declaração unificada deverá contemplar, quando aplicável, as declarações relativas ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, inexistência de parentesco ou vínculo vedado, cumprimento das disposições relativas ao trabalho de menores e demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

9.6.1.5. As declarações constantes dos **ANEXOS III e IV** deverão ser devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado, e deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico **BLL Compras**, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital para o envio da documentação de habilitação.

9.7. Disposições Gerais Da Habilitação

9.7.1. Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade expressamente estabelecido serão aceitos quando emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se houver comprovação de prazo de validade superior.

9.7.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico, cuja autenticidade possa ser verificada pela Administração, dispensam a apresentação de seus originais.

9.7.3. A documentação de habilitação apresentada pela licitante será analisada pelo

Pregoeiro(a), que poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4. Não será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento que, embora exigido pelo Edital, não tenha sido apresentado pela licitante no prazo estabelecido, quando se tratar de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não possa ser aferida a partir da documentação originalmente apresentada ou de informação já existente à época da abertura do certame.

9.7.5. Quando determinada diligência depender do envio de documentos ou esclarecimentos pela licitante, o(a) Pregoeiro(a) estabelecerá prazo para seu atendimento, que será de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada no sistema eletrônico, salvo se outro prazo for expressamente fixado em razão da natureza ou complexidade da diligência.

9.7.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do seu término, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7.6. A ausência de documento obrigatório cuja apresentação seja indispensável à comprovação da condição de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de saneamento, diligência e complementação previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.7. A atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas não será considerada apresentação de novo documento para fins de habilitação, desde que o documento tenha sido regularmente apresentado no prazo estabelecido no Edital.

9.7.8. Na condução das diligências, o(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, admitindo-se o saneamento de falhas formais e a complementação ou atualização de informações nas hipóteses legalmente previstas, vedada a utilização da diligência para permitir a apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Esclarecimentos

10.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **BLL Compras**.

10.2. Impugnação

10.2.1. As impugnações deverão ser protocoladas no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura, **exclusivamente** via plataforma BLL.

10.3. Fase Recursal

10.3.1. Ao final da sessão, após a declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Pregoeiro ou da autoridade superior fundamentada em risco de dano irreparável.

10.4. Prazos de Razões e Contrarrazões

10.4.1. O recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para juntar as razões do recurso (memoriais).

10.4.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual período de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja recursos. Em havendo recursos, a adjudicação será feita pela autoridade superior após a decisão final destes.

11.2. Constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, dando início à fase de convocação da licitante vencedora para formalização da contratação, na forma estabelecida neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para formalizar a contratação, mediante assinatura de Contrato Administrativo, emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração e na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A licitante vencedora deverá comparecer ou adotar as providências necessárias à formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, para formalização da contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis..

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Quando a contratação for formalizada por meio de Contrato Administrativo, sua vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.3. A entrega dos equipamentos deverá observar os prazos, as condições de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência, sendo o prazo de entrega contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da formalização da contratação, conforme o caso.

13.4. A contratação poderá ser alterada nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurado, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as especificações constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

14.2. A solicitação de fornecimento será realizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada pela Administração por meio eletrônico.

14.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

14.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

14.5. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, podendo o SAAE rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

14.6. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na sua ausência, naquele fixado pela fiscalização contratual.

14.7. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento, observado o endereço constante do Termo de Referência.

14.8. As demais condições de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, treinamento (quando aplicável) e demais obrigações relacionadas à execução do objeto encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais e das previstas neste Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

15.1.1. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Formalizar a contratação no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada pela Administração.

15.1.3. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

15.1.4. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, completos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

15.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

15.1.6. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas.

15.1.7. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.

15.1.9. Reparar os danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

15.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação.

15.1.11. Emitir a Nota Fiscal contendo todas as informações necessárias ao processamento do pagamento.

15.1.12. Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

15.1.13. Atender às determinações da fiscalização contratual durante toda a execução da contratação.

15.1.14. Garantir os equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante e pelas garantias legais aplicáveis, responsabilizando-se pelos vícios e defeitos eventualmente constatados.

15.1.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O regime jurídico desta contratação confere ao SAAE de Carmo de Minas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização da execução contratual e à adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público.

16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

16.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil para formalização da aquisição, conforme a necessidade da Administração.

16.2.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação.

16.2.4. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

16.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, reparo ou complementação, conforme o caso, sem ônus para a Administração.

16.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas, vícios ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

16.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Edital, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa.

16.2.9. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital, no instrumento de formalização da contratação e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.2.10. Manter os registros e documentos relativos à contratação, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

16.2.11. Observar, em todas as fases da contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE de Carmo de Minas, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como Fiscal e Gestor da Contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do objeto, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

17.3. A fiscalização exercerá o acompanhamento técnico e administrativo da execução da contratação, podendo:

- a) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento de formalização da contratação;
- b) solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, manuais, certificados e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- c) determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação;
- d) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades;
- e) rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- f) atestar a Nota Fiscal, após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

- g) propor a suspensão de pagamentos quando constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa;
- h) registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização da execução contratual;
- i) subsidiar a instrução de processos administrativos destinados à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

17.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar os documentos relacionados à execução da contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o princípio da razoabilidade.

Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução contratual, o Fiscal da Contratação notificará a CONTRATADA para promover a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. As atribuições específicas do Fiscal e do Gestor da Contratação, bem como os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

17.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da Nota Fiscal e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas e encaminhada ao setor competente para conferência, liquidação e atesto.

18.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal os dados necessários ao pagamento, incluindo chave PIX, dados bancários da Caixa Econômica Federal ou boleto bancário, bem como o número do instrumento de formalização da contratação e da respectiva Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

18.5. O boleto bancário, a Nota Fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado pelo CONTRATANTE.

18.6. O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal da Contratação, que verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a correção das pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, para fins de tratamento tributário diferenciado.

18.9. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto aos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando cabíveis.

18.10. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando cabíveis.

18.11. Poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer débitos regularmente apurados perante o CONTRATANTE.

18.12. O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplemento contratual, desconformidade dos equipamentos entregues ou não atendimento às determinações da fiscalização, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.13. Considerar-se-á efetivado o pagamento na data da emissão da respectiva ordem bancária, transferência eletrônica, PIX ou quitação do boleto bancário.

18.14. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data de sua efetiva quitação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

19.1.1. 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 - 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL.

20. O REAJUSTAMENTO DE PREÇO

20.1. Quando a contratação for formalizada por **Contrato Administrativo** com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Quando a contratação for formalizada por **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente**, os preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação.

20.3. O reajuste, quando cabível, dependerá de requerimento formal da CONTRATADA e será analisado pela Administração quanto ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

20.4. O reajuste será concedido mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, correspondente ao período de apuração.

20.5. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando cabível, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.6. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, formalizada por Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

21. DA ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação poderá ser alterada, mediante justificativa e observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Quando a contratação for formalizada por Contrato Administrativo, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. As alterações da contratação serão formalizadas por meio do instrumento jurídico cabível, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. As supressões poderão exceder os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

22. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22.2. 26.2. Constituem, dentre outras previstas em lei, hipóteses para a extinção da contratação:

- I. o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- II. o não atendimento às determinações da fiscalização ou da Administração, nos prazos estabelecidos;
- III. a inexecução do objeto, total ou parcial, nas hipóteses previstas na legislação;
- IV. a não retirada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, quando aplicável;

V. a recusa injustificada da CONTRATADA em reduzir o preço contratado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, quando presentes as condições legais para tanto;

VI. as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A extinção da contratação será formalizada pela autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

22.4. A CONTRATADA poderá solicitar a extinção da contratação quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça a continuidade da execução do objeto, cabendo à Administração analisar o pedido, observada a legislação vigente.

22.5. A extinção da contratação, quando decorrente de ato ou fato imputável à CONTRATADA, não a eximirá das responsabilidades e penalidades eventualmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A extinção da contratação será precedida das providências necessárias à apuração das responsabilidades e à preservação do interesse público, quando cabíveis.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. A prática das infrações previstas no item anterior sujeitará o infrator, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. advertência, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.

23.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), as peças do processo administrativo que contenham elementos necessários à apuração dos fatos poderão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

23.8. Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega do objeto somente serão analisados quando apresentados antes do vencimento do respectivo prazo, devidamente justificados e desde que aceitos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

24.2. A execução do fornecimento será precedida da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a forma de formalização da contratação adotada pela Administração.

24.3. É vedada a subcontratação total do objeto. A eventual subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente cabível e desde que não comprometa a execução do objeto contratado.

24.4. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o processo licitatório, observada a ordem de prevalência estabelecida na legislação e nos instrumentos da contratação.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

25.1. ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas;

25.2. ANEXO II: Modelo da Proposta;

25.3. ANEXO III: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

25.4. ANEXO IV: Declaração unificada de atendimento aos requisitos de habilitação;

25.5. ANEXO V: Minuta do Contrato, quando necessário;

Carmo de Minas – MG, 06 de agosto de 2026.

KAYO VINYCUS DE SOUZA OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

SAAE - CARMO DE MINAS

SAAE
CARMO DE MINAS-MG